

Região
do Livro comp.
Em: 15.4.58
Alcina Quirino



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1056 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1957.

Autor: Poder Executivo

Abre no Tesouro do Estado, no corrente exercício, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 500.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado ao Departamento do Serviço Público (D.S.P.) um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) para a aquisição de fichas de assentamento individual, de móveis, máquinas e utensílios necessários ao reaparelhamento daquele Departamento.

Artigo 2º - Fica reduzido de mais Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) a dotação constante da verba 3.2 - Consignação - 429, alínea b Contribuição de 3% de Renda Ordinária para a Valorização da Bacia Amazônica, no corrente exercício.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos resultantes da redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de Dezembro de 1957, 136º da Independência e 69º da República.

J. Ponce de Araujo
Frederico Lyra Figueiredo